

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO  
PREVPARAÍSO.**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, as dezessete horas, na sede do Instituto de Previdência, localizado à Rua do Café nº 681, Centro, nesta cidade de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e o Diretor do Instituto e que abaixo assinam. Em referida reunião foi Apresentada a ata encaminhada pelo Comitê de Investimentos, e documentos citados por aludido comitê em ata (*extratos bancários, Composição da Carteira, Relatório de Rentabilidade do mês de abril/2024/, Relatório de Enquadramento dos Investimentos na atual Política de Investimentos, Relatório de Análise de Carteira, além de documentos referentes ao Fundo BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICE FII - CARE11, como Aviso aos Cotistas sobre a não distribuição de dividendos*). E diante do decidido pelo Comitê, o conselho administrativo deliberou pelo acolhimento *in totum* do quanto deliberado pelo comitê na citada ata. Por fim, foi apresentado pelo Diretor Executivo parecer técnico emitido pela Consultoria de Investimentos sobre voto em AGC pela aprovação/reprovação das demonstrações financeiros do *Fundo BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICE FII - CARE11* com sugestão favorável a aprovação, informando que a mesma seria seguida e indagando sobre eventual discordância por parte de algum membro do conselho ninguém se opôs. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião às 17h30m, ocasião em que se lavrou a presente ata que vai assinada por todos. Servirá a presente ata como comprovante de comparecimento para os fins da Lei Municipal n. 1.359/2022, artigo 8º, § 2º.

LEONARDO MIALICHI

GIANI PENARIOL

LUIZ ROGÉRIO DESTRI

GISELI BANDEIRA MARCONATO

ALTEMAR ROGERIO VIDOTTE



CRÉDITO  
& MERCADO

# CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

## PARECER TÉCNICO

BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH  
CARE SERVICES FII - CARE11



A



São Paulo/SP, 13 de maio de 2024.

**DESTINATÁRIO:** Aos clientes cotistas do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII - CARE11** (CNPJ: 13.584.584/0001-31).

**ASSUNTO:** Parecer Técnico referente à pauta da Assembleia Geral Ordinária, finda em 22 de maio de 2024.

## INTRODUÇÃO

Prezados, em atenção à convocação recebida, a fim de auxiliá-los na tomada de decisão dos temas a serem abordados, colocamos:

## PAUTA

- 1) Aprovar as Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao(s) exercício(s) encerrado(s) 31/12/2023 e 31/12/2022.

## PARECER TÉCNICO

### 1) Pauta

Trata-se de pauta para aprovação de demonstrações financeiras referente ao exercício social do Fundo encerrado em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

Ao analisar as demonstrações financeiras do Fundo temos que levar em consideração alguns pontos importantes, tais como: o auditor independente é figura contratada pelo administrador do Fundo para o exercício da finalidade específica em seu campo de atuação de conhecimento técnico.

O auditor independente passa pelo crivo de todas as regras estabelecidas em regulamentação específica pelo órgão competente, qual seja a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que fiscaliza as suas atividades.

Deste modo, não apenas temos um profissional capacitado e regulamentado, autorizado a exercer a atividade pelo órgão fiscalizador competente, como também o Administrador contratado pelo Fundo é responsável pela contratação e pela escolha da entidade a exercer as atividades, qual seja, AUDIPEC – AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S.

Com base nas informações trazidas na demonstração, que gozam de confiança, não há por que não se amparar na qualidade técnica da autoria, a qual entende que as demonstrações





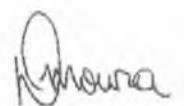
CRÉDITO  
& MERCADO

financeiras, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do fundo em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

Desta forma, não vislumbrando quaisquer outros pontos no decorrer do documento que ensejam dúvidas relevantes quanto ao teor e conclusão do auditor, entendemos pela **APROVAÇÃO** da pauta.

Permanecemos à disposição, para eventuais esclarecimentos;

Atenciosamente,



Diego Lira Moura

Economista

Consultor de Valores Mobiliários



Nahida Zahra Lakis

Bacharel em Direito

CPA-20 Anbima

Analista em Investimentos

